

LEI N. 3202, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Declara de utilidade pública a União da Mocidade Espirita de São Paulo.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União da Mocidade Espirita de São Paulo, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3203, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Araraquara.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Araraquara, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município do mesmo nome e destinado à instalação de um Posto de Mecanização Agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, a saber:
"Um terreno de forma irregular, com a área de 17.571,15 m². (dezessete mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e quinze decímetros quadrados), com o seguinte levantamento: começa no marco P.I-0, com o rumo de 71º 15' NE e comprimento de 155,50 (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), até o marco P.I-1; desse marco segue à direita, com o rumo de 1º 30' SE e comprimento de 149 m. (cento e quarenta e nove metros), até o marco P.I-2; desse marco segue à direita, com o rumo de 89º NO e comprimento de 134,50 m. (cento e trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) até o marco P.I-3; daí segue, com o rumo de 4º NO e comprimento de 70,50 m. (setenta metros e cinquenta centímetros), até o marco P.I-4; desse marco, com o rumo de 25º 15' NO e comprimento de 29,70 (vinte e nove metros e setenta centímetros), até o marco inicial P.I-0, confrontando do P.I-0 ao P.I-1, do P.I-1 ao P.I-2 e do P.I-2 ao P.I-3 com propriedade municipal e do P.I-3 ao P.I-4 e do P.I-4 ao P.I-0 com Manoel Gomes Garcez".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Lincoln Feliciano da Silva
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3204, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no distrito de Jacri, município de Tupá.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de dona Lucia Violin de Giuli, por doação, o imóvel abaixo descrito situado no distrito de Jacri, do município de Tupá, para nele se construir prédio para o Grupo Escolar local, a saber:
"Um terreno de forma regular, com a área de 7.056,00 m² (sete mil e cinquenta e seis metros quadrados), constituindo a quadra delimitada pelas ruas Piauí, Sayon, Pernambuco e da Estação (antiga Estação Novo) e medindo 84,00 m (oitenta e quatro metros) de cada lado.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3205, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de edifício destinado ao Ginásio Estadual de Colina.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Colina, por doação, o edifício destinado ao Ginásio Estadual local e o respectivo terreno, adiante descrito, situado na Quadra "C" da planta da cidade, a saber:
"Um terreno de forma irregular, com a área de 31.969,20 m² (trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove metros e trinta decímetros quadrados), medindo 167,00 m (cento e sessenta e sete metros), na rua 12 de Outubro; 105,40 m (cento e cinco metros e quarenta centímetros), na rua Garibaldi; 190,00 m (cento e noventa metros), na estrada municipal Colina-Barretos; confrontando na extensão de 206,00 m (duzentos e seis metros), com propriedade dos herdeiros de Antonio Junqueira Franco e na extensão de 80,60 m (oitenta metros e sessenta centímetros), com propriedade da Fazenda do Estado".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3206, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Mogi-Mirim.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Luiz Choquetta e sua mulher, por doação, o terreno abaixo descrito, encravado no imóvel denominado "Tanquinho", no município de Mogi-Mirim, destinado ao funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:
"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100,00 m (cem metros) de cada lado e confrontando por todos os lados com propriedade dos doadores".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3207, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Pirajú.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Dionísio Nunes e outro, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Pirajú e destinado à construção de prédio para funcionamento de escola típica rural, a saber:
"Um terreno de forma regular, com a área de 19.712,00 m² (dezenove mil, setecentos e doze metros quadrados), medindo 66,00 m (sessenta e seis metros) de frente para a estrada de rodagem Pirajú-São Bento e 257,00 m (duzentos e noventa e sete metros) da frente aos fundos, onde confronta com o córrego São Bartolomeu; à esquerda, confronta com propriedade dos doadores e, à direita, com propriedade de Benedito Barbosa".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3208, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Santo Anastácio.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de Santo Anastácio, por doação, o imóvel adiante caracterizado situado no distrito de Ribeirão dos Índios, daquele município, destinado à construção de prédio para o Grupo Escolar local, a saber:
"Um terreno de forma irregular, com a área total de 33.581,00 m² (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados), aproximadamente, constituído por 3 (três) glebas contíguas e com as seguintes metragens e confrontações: parte de um ponto na rua Rio Grande, seguindo por esta na extensão de 103,40m (cento e três metros e quarenta centímetros), até encontrar a rua Paraná; sobe por esta, na extensão de 85,00m (oitenta e cinco metros), até a rua Maranhão, na qual mede 14,90m (catorze metros e noventa centímetros); daí, sobe na extensão de 41,00m (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros), confrontando com quem de direito; deflete à direita, na extensão de 194,90m (cento e quatro metros e noventa centímetros), confrontando com quem de direito; daí, sobe na extensão de 63,20m (sessenta e três metros e trinta centímetros) e deflete à direita, na extensão de 18,00m (dezoito metros), confrontando com propriedade de Palmério Nascimento; sobe, na extensão de 28,70m (trinta e oito metros e setenta centímetros), confrontando com propriedade de Augusto Lezzi; deflete à esquerda, na extensão de 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros), e desce, na extensão de 120,40m (cento e trinta metros e quarenta centímetros), confrontando com propriedade de Lourenço Zafolin; deflete à esquerda, na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros), e desce, na extensão de 85,00m (oitenta e cinco metros), até encontrar o ponto de partida".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3209, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Macaúbal.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Oficinas	
Gerência	36-2752	Obras	36-2598
Redação	34-5810	Jornal	36-2552
Tesouraria e as- sinaturas	36-2724	Secção do Pes- soal	36-6183
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Publicações	36-2684	Expediente	36-7931

Venda Avulsa

Número do dia	Cr\$ 1,00
Número atrasado do ano corrente ...	Cr\$ 1,20

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 120,00
JUSTIÇA	Cr\$ 90,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — TELEFONE: 36-2537

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para compra de coleções de jornais

adquirir do Município de Macaúbal, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, destinado à construção do novo Grupo Escolar local, a saber:

"Um terreno em forma retangular, com a área de 5.632,00 m² (cinco mil, seiscentos e trinta e dois metros quadrados), medindo 64,00 m (sessenta e quatro metros) de frente por 88,00 m (oitenta e oito metros) da frente aos fundos, confrontando, pela frente, com a rua Duque de Caxias; de um lado, com a rua Rio Branco; de outro, com terrenos de propriedade de Ernesto Modesto de Oliveira e Antônio Job; e, pelos fundos, com a rua Sete de Setembro".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em vigor.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3210, DE 25 DE OUTUBRO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de São Caetano do Sul.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir do município de São Caetano do Sul, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, para o fim de ser nele construído o edifício do Ginásio Estadual "Coronel Bonifácio de Carvalho", da referida cidade, a saber:
"Um terreno de forma irregular, com a área de 8.765,00 m² (oito mil, setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), contido dentro das seguintes medições e confrontações: começa no cruzamento dos alinhamentos das ruas Américo Brasiliense e Goiás; daí segue pelo alinhamento da rua Goiás, na extensão de 75,35 m (setenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros); daí deflete à direita em ângulo reto e segue, na extensão de 42,24 m (quarenta e dois metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com terrenos da municipalidade; daí deflete à esquerda e segue, na extensão de 30,06 m (trinta metros e seis centímetros), confrontando ainda com terrenos da municipalidade até encontrar o alinhamento da rua Lima; daí deflete à direita em ângulo reto e segue pelo alinhamento da rua Lima, na extensão de 47,66 m (quarenta e sete metros e sessenta e seis centímetros), até encontrar o alinhamento da rua Antônio Bento; daí deflete à direita 89º 06' e segue pelo alinhamento da rua Antônio Bento, na extensão de 107,74 m (cento e sete metros e setenta e quatro centímetros), até encontrar o alinhamento da rua Américo Brasiliense; daí deflete à direita 89º 30' e segue pelo alinhamento da rua Américo Brasiliense, na extensão de 95,81 m (noventa e cinco metros e oitenta e um centímetros), até encontrar o ponto inicial destas divisas".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de outubro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Vicente de Paula Lima
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral